

**PORTARIA DIPRE N. 24.2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ESTABELECE NORMAS PARA USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NAS ÁREAS PRIMÁRIAS DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (Santos Port Authority – SPA), no uso de suas competências estatutárias;

Considerando a lei 12.815, de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias;

Considerando a Norma Regulamentadora (NR) 29, de Segurança e Saúde do Trabalho Portuário, e a NR-06, relativa a Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), aprovadas, respectivamente pelas Portarias nº 53, de 17 de dezembro de 1997, e nº 3.214, de 08 de junho de 1978, ambas do extinto Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

Considerando as diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho da SPA;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas para o acesso seguro às áreas primárias do Porto Organizado de Santos;

Considerando a nova arquitetura normativa da Autoridade Portuária de Santos;

Considerando a Decisão DIREXE nº 083.2022 na sua 2239ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022

**RESOLVE:**

1. Estabelecer normas para uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI) nas áreas do Porto Organizado de Santos.
2. Esta Portaria substitui a Resolução DP nº 157.2007, de 04 de dezembro de 2007.

Fernando Biral  
**Diretor-Presidente**